



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

ROGÉRIO SERELLI MACEDO

1. OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA PIAUÍ, QD. 59, LOTES 03 E 04, CENTRO DE CURIONÓPOLIS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DMTC), ÓRGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO CURIONÓPOLIS/PA.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 136 de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Curionópolis, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação por meio de **locação de imóvel destinado à manutenção do funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito (DMTC)**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Curionópolis/PA, assegurando a continuidade, organização e eficiência das atividades administrativas e operacionais essenciais ao exercício das competências institucionais do referido Departamento.

3.2. Necessidade da Locação

O DMTC desempenha papel fundamental na gestão, fiscalização e organização do trânsito municipal, demandando espaço físico adequado para atendimento ao público, execução de atividades administrativas, guarda de documentos, planejamento de ações educativas e suporte às atividades operacionais. O imóvel atualmente utilizado atende de forma satisfatória às necessidades estruturais e funcionais do órgão, proporcionando ambiente adequado, seguro e acessível para servidores e munícipes.

Considerando a **inexistência de imóvel público disponível** que reúna condições equivalentes ou superiores às exigidas para o funcionamento do DMTC, a manutenção



da locação mostra-se indispensável para evitar a interrupção ou prejuízo das atividades relacionadas à mobilidade urbana e à segurança viária do Município.

3.3. Adequação do Imóvel

O imóvel apresenta infraestrutura compatível com as demandas do Departamento Municipal de Trânsito, dispo de ambientes adequados para atendimento ao público, setores administrativos, áreas de apoio às atividades do trânsito e demais espaços necessários ao pleno desenvolvimento das atribuições institucionais. As instalações oferecem condições satisfatórias de segurança, organização e funcionalidade, possibilitando o desempenho eficiente das atividades da equipe técnica e administrativa.

3.4. Benefícios da Locação

A locação do imóvel proporciona benefícios relevantes à Administração Pública Municipal, dentre os quais destacam-se:

- Garantia da continuidade dos serviços públicos prestados pelo DMTC, evitando transtornos decorrentes de mudança ou paralisação das atividades;
- Otimização dos recursos públicos, considerando que o imóvel já se encontra adequado ao funcionamento do Departamento, não sendo necessários investimentos imediatos em adaptações ou reformas;
- Manutenção de ambiente funcional e organizado, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento eficiente à população;
- Localização estratégica, que facilita o acesso dos munícipes e contribui para a agilidade dos serviços relacionados ao trânsito municipal.

3.5. Conclusão

Diante do exposto, a contratação por meio de locação de imóvel destinado à manutenção do funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito (DMTC) revela-se necessária e vantajosa para a Administração Pública Municipal, uma vez que assegura a continuidade e a eficiência dos serviços relacionados à gestão do trânsito, promove melhores condições de trabalho aos servidores e garante atendimento adequado à população, em consonância com o interesse público.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativo do item estão encartados no Documento em anexo.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente solução está inserida no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2026, conforme publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Curionópolis. Cumprindo ressaltar que a realização da



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**



contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024, e, a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve levar em consideração alguns princípios norteadores, tais como a razoabilidade e proporcionalidade. Dada a singularidade do objeto, não é possível estabelecer critérios comparativos de maneira direta, objetiva e justa. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar apenas em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a proposta escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades. Conforme art. 74 §5º, inciso III da Lei 14.133/2021:

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

V — *Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

§ 5º *Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

III — *justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela."*

Diante do exposto, considerando a inviabilidade de competição, devido as vantagens para a administração, tais como a concentração dos serviços em um só lugar, foi realizado estudo de avaliação de imóvel, realizado pelo Departamento de Engenharia para a comprovação do preço praticado semelhante a proposta enviada à Secretaria Municipal de Administração, correspondente ao valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais. **(Documento em anexo)**

Desta feita, com vistas à comprovação ora realizada, o valor estimado a ser pago atualmente pela contratação dos serviços será de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais.**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**



8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Rua Piauí, Quadra 59, Lotes 03 e 04, Bairro Centro, Município de Curionópolis-PA.

9. INDICAÇÃO DA AGENTE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 033 de 11 de junho de 2025, a seguir identificados:

NOME: Patrícia Silva de Moraes

MATRÍCULA: 28645;

NOME: Amanda Vanessa Barbosa Soares

MATRÍCULA: 29485.

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para Equipe de Planejamento dar prosseguimento ao feito.

Curionópolis – PA, 12 de novembro de 2025

ROGÉRIO SERELLI MACEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 020/2024